



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ/ME nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41.300.019.274

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, A SER REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2023

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas em assembleia geral de debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição (“Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), da Ligga Telecomunicações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 10 de janeiro de 2023, às 18:00 horas, **exclusivamente de forma digital e remota**, na forma da Lei e conforme procedimentos descritos no Edital de Convocação.

Os termos desta proposta refletem o teor da convocação realizada conforme edital publicado no Jornal Folha de Londrina, em edição dos dias 31 de dezembro de 2022 e 1 e 3 de janeiro de 2023.

2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Escritura de Emissão, a administração da Companhia submete à apreciação dos Debenturistas as matérias detalhadas abaixo. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

2.1. Consentimento prévio para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, categoria B

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas que aprovem o consentimento prévio para a prorrogação, até 30 de junho de 2023, do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando as novas exigências formuladas pela CVM, por meio do **Ofício nº 192/2022/CVM/SEP/GEA-2**, no âmbito do processo da Companhia de registro inicial de emissor de valores mobiliários, categoria B.

A Companhia esclarece que a solicitação desta autorização se justifica pelo fato de que o não cumprimento de tal exigência, na forma e prazo estabelecidos na Escritura de Emissão, se deu, precisamente, pelo evento de liquidação destas Debêntures, no montante de 1 bilhão de reais, o que alterou significativamente o passivo e o patrimônio líquido da Emissora, na data do pedido de registro apresentado pela Companhia à CVM, quando comparado à data-base do exercício anterior (de 31 de dezembro de 2021).

Por essa razão, nos termos do Ofício nº 192/2022/CVM/SEP/GEA-2, a despeito da apresentação, pela Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes a respeito das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e ao primeiro semestre do exercício de 2022, a CVM solicitou à Emissora a elaboração e encaminhamento das *“Demonstrações Financeiras especialmente elaboradas para fins de registro (em data base que abrange os fatos citados acima conforme ocorridos após o encerramento do exercício social de 31/12/2021) acompanhadas do relatório dos auditores independentes com os Principais Assuntos de Auditoria (PAA), nos termos do artigo 25, Inciso VIII da Resolução CVM nº 23/21”*, o que impossibilitou a obtenção do referido registro dentro do prazo previsto na Escritura de Emissão.

2.2. Consentimento prévio para a dispensa da obrigação de preparar e divulgar as suas Demonstrações Financeiras de 31.12.2020, de acordo com as regras emitidas pela CVM

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas que aprovem o consentimento prévio para dispensar a Companhia da obrigação de preparar e divulgar as suas Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as regras emitidas pela CVM, sem que seja configurado o inadimplemento da obrigação prevista na cláusula 8.1.(p) da Escritura de Emissão.

A Companhia esclarece que a solicitação desta autorização se justifica pela impossibilidade, relatada pelo próprio Auditor Independente da Emissora, de atendimento a tal obrigação, tendo em vista que, em 31 de dezembro de 2020, a Companhia, na qualidade de subsidiária integral da Copel Energia S.A., possuía a natureza de empresa pública estatal, o que impede a revisão, neste momento, das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2020, tendo em vista que a atual administração da Companhia não detém acesso às informações e documentos necessários para tanto.

Dessa forma, em atenção à própria solicitação do Auditor da Companhia nesse sentido e de modo a, justamente, evitar ressalvas no Relatório de Auditoria Legal Independente das Demonstrações Financeiras da Emissora relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, recomenda-se seja aprovada a dispensa da obrigação de preparação e divulgação das Demonstrações Financeiras da Emissora, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as regras emitidas pela CVM, sem que seja configurado o inadimplemento da obrigação prevista na cláusula 8.1.(p) da Escritura de Emissão.

No ponto, por fim, a Emissora esclarece que as Demonstrações Financeiras Auditadas relativas ao exercício findo em 2020 foram devidamente apresentadas e divulgadas pela Companhia.

2.3. Autorização para realização dos atos e celebração da documentação

Após a deliberação das matérias propostas acima, os administradores sugerem que os Debenturistas autorizem a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações. Essa proposta visa garantir a formalização e a plena eficácia das deliberações aprovadas pelos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas.

3. INSTRUÇÕES FINAIS

A documentação relativa à ordem do dia - *o Edital de Convocação e respectivo Anexo I (Ofício nº 192/2022/CVM/SEP/GEA-2), a Instrução de Voto à Distância e a presente Proposta da Administração* - estará à disposição no site da Companhia, acessível no seguinte link: <https://liggavc.com.br/transparencia/divulgacao-e-resultados/>, para exame pelos Senhores Debenturistas.

Os Debenturistas que participarem via Instrução de Voto à Distância ou por meio do sistema eletrônico serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da respectiva ata.

Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias propostas acima podem ser obtidas junto à Companhia, por meio do e-mail societario@liggavc.com.br, e/ou ao Agente Fiduciário, no e-mail af.controles@oliveiratrust.com.br, ou, ainda, pelo telefone da Emissora (41) 3318-7807.

Curitiba, 9 de janeiro de 2023.

A ADMINISTRAÇÃO